



PROCESSO Nº : 37482-2/2018
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ASSUNTO : RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – LDO
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA

Senhora Relatora,

Trata o processo de Acompanhamento Simultâneo de atos pertinentes as Contas de Governo, exercício 2019, especificamente sobre análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

As análises foram realizadas pelo Técnico de Controle Público Externo, senhor Clodoaldo Estevão Ferraz, que apresentou Relatório de Acompanhamento com as seguintes propostas de encaminhamento:

“Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137 - A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de VILA RICA, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:

I. A Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos;

II. Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes.”



Considerando o Relatório Técnico elaborado pelo Técnico de Controle Público Externo formalmente designado e revisado pelo Supervisor de Controle Externo, senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2019.

(Assinatura Digital)

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo